

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 085-05/2024

CONTRATO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.230.311/0001-63 E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.956.869/0001-04.

Pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE.

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04, e-mail: dentalgaranhuns@gmail.com, telefone: (87) 3761-3353, neste ato representada pelo Sócio Administrador o **Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº. 1760539 - SDSPE e CPF/MF sob o nº 274.002.554-87.

c) Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal, sujeitando-se às disposições da Pregão Eletrônico autuado sob o nº 002/2024, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente Contrato, parte integrante deste Processo, sujeitando-se às partes, no que couber, às normas disciplinares na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. Como contraprestação do fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$: 197.178,70 (cento e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)**, no período de execução efetiva do Contrato.

LOTE I - INSTRUMENTAL						
2	BROQUEIRO MISTON 21 FUROS: Broqueiro Misto 21 Pontas Para Baixa E Alta Rotação Em Alumínio Autolavável;	UND	GOLGRAN	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
3	Brunidor: Brunidor N° 29 Oitavado, Produzido Em Aço Inoxidável, Tam. 13cm.	UND	GOLGRAN	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
5	Caixa Metálica Média De 18x08x05cm: Estojo Para Instrumental Cirúrgico, Inox, 18x08x05cm;	UND	GOLGRAN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
6	Calcador: Calcador De Paiva N°01, Em Aço Inoxidável, Autoclave;	UND	GOLGRAN	60	R\$ 8,15	R\$ 489,00
7	Cureta Para Dentina: Cureta Dentina N°16, Em Aço Inoxidável, Autoclave, Cabo Oitavado;	UND	GOLGRAN	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
8	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA: Espátula Para Restaurações Em Resina Composta. Angulação Perfeita Para Dentes Posteriores e anterior. Pontas Delicadas E Pequenas antiaderente.	UND	GOLGRAN	150	R\$ 55,63	R\$ 8.344,50
9	Espátula Para Manipulação: Espátula Dupla Para Cimento 72	UND	GOLGRAN	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
11	HOLLEMBACK: Em Aço Inoxidável, Em Perfil Octogonal Com Arestas Bem Definidas De Diâmetro 5,5mm E Serrilhado Paralelo (Biossegurança) No Cabo. AUTOCLÁVEL;	UND	COOPERFLEX	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00
15	Porta Dycal Duplo: Aplicador De Hidróxido De Cálcio Dycal Duplo Angulado; Em Aço Inoxidável; Autoclável.	UND	GOLGRAN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
16	Porta Matriz: Fabricado Em Aço Inox; Autoclave;	UND	GOLGRAN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
17	SONDA EXPLORADORA N° 05: Instrumento Não Articulado Não Cortante, Produzido Em Aço Inox AISI 420.Dimensão: Comprimento ? 160 Mm ;Espessura Do Cabo ? 5mm ; Diâmetro Das Pontas Ativas ? 0,5 Mm	UND	GOLGRAN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
19	Fôrceps Infantil Diversas Numerações	UND	GOLGRAN	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
23	Teosura Reta Iris: Tesoura Iris Reta Ponta Fina, 11cm, Com Faceta. Em Aço Inoxidável. Autoclavel.	UND	GOLGRAN	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
24	CURETA ALVEOLAR: Produzida Em Aço Inoxidável; Autoclável; Cabo Oitavado.	UND	GOLGRAN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
26	Sindesmótomo: Produzido Em Liga De Aço Inoxidável, Autoclavel	UND	GOLGRAN	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
27	MARTELO: Produzido Em Aço Inoxidável Com Extra Tratamento Contra Oxidação Pontas Em Teflon Autoclável.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
28	KIT CINZEL GARDNER: cinzel gardner, ponta triangular; ponta ativa: 4mm; comprimento: 18cm; cabo extrator;	UND	GOLGRAN	15	R\$ 97,50	R\$ 1.462,50
LOTE III - MATERIAIS DESCARTAVEIS						
42	AGULHA GENGIVAL DE 27G LONGA C/100: Agulha Gengival 27G Longa Caixa Com 100, selada com lacre em código de cores	CX	INJEX	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
46	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COM 50: Amálgama sem fase gama 2 com alta resistência a compressão, ultra fina.	POTE	SDI	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
48	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA A 3% C/50: Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada; Lidocaína com Norepinefrina em cartucho	CX	DLA	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
49	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA C/50: Cloridrato de Prilocaína 30mg; Felipressina 0,03 U.I. ; Excipientes q.s.p 1,0 ML; Excipientes: Metilparabeno, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.	CX	DFL	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
50	ANESTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR a 3%: envasado em tubete de vidro com 50 und, cada tubete com 1,8ml de solução	CX	DLA	150	R\$ 157,00	R\$ 23.550,00
54	BROCAS CIRURGICAS NUMERAÇÕES DIVERSAS: Broca de aço inoxidável, de baixa rotação para uso em peça demão(PM). Grande poder de desgaste; Autoclavável ; Comprimento 44mm.	UND	ANGELUS	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 1915
Comissão de Licitação

55	BROCAS DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS: Pontas diamantadas; Autoclaváveis; em aço inoxidável; autoclavável;	UND	MICRODONT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
57	CALEM C/ PMCC: Tubos de Pasta Calen de 2,7g; Tubos de Glicerina 2,2g; hidróxido de cálcio, óxido de zinco, colofônia, paramonoclorofenol e polietilenoglicol.	UND	Fórmula & Ação	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
58	CALEM S/PMCC: tubetes com 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/PMCC e tubete com 2,2 g de glicerina.	UND	Fórmula & Ação	20	R\$ 63,05	R\$ 1.261,00
59	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO: Dupla Face; Papel 100% Vegetal; Espessura de 100 micra; Medidas: 8,7cm x 1,8cm. , resistente a tração e a umidade	UND	PREVEN	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
60	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ + LIA: Pó: Acetato de Zinco, Ácido Tânico, Breu, Óxido de Zinco e Celulose; Líquido: Eugenol, Óleo de oliva e Corante vermelho DC Red 17.	UND	LYSANDA	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
63	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA 1ª E 2ª SÉRIE C/12; Radiopaco; Não estéril;	CX	DENTSPLY	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
64	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª E 2ª SÉRIE C/12; Alto poder de secagem; Comprimento: 28mm;	CX	DENTSPLY	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
65	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ª E 2ª SÉRIE C/12; 28mm de comprimento. Sortido RS contém os tamanhos P=15mm; M=20mm ; G=25mm; Disponível em diversos modelos (selecionável).	CX	DENTSPLY	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
66	COTOSOL: Obturador Provisorio Pasta Coltosol 20gr –	UND	AAF	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
68	DESSENSIBILIZANTE 3GR: 6% de nitrato de potássio e 0,25% de flúor;	UND	AAF	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR: Escova infantil. Macia, com cerdas macias de longo alcance,cabo anatômico. Com protetor de cerdas	UND	DENTALK	3000	R\$ 0,85	R\$ 2550,00
73	FILME PARA RAIOS X INTRA-ORAL PERIAPICAL C/150; Conteúdo da embalagem: 150 unidades de filme radiográfico E-Speed; Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto; Classe de Velocidade: E (intermediária); Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Menor tempo de exposição à radiação (40% menos exposição, quando comparado a Classe D);	TUBO	KODAK	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
74	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 0: Embalagem com 250cm; Grande poder hidrofílico, promovendo ótimo afastamento gengival	UND	AAF	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
76	FIO DE SUTURA 4.0 CX COM 24 SEDA: Fio de Sutura de Seda Preta; Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama.	CX	MEDIX	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
77	FITA DE ESTERILIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE: Fita para autoclave indicado para Fechamento de pacotes de Papel e de Pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de Pressão, Temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Tamanho 19mm por 30 metros. Validade Mínima 1 ano.	UND	CIEX	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
80	FIXADOR: Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. Cor: incolor. Embalagem com 500ml.	LT	KODAK	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
82	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilico 96°. frasco com 10mL ; Antisséptico; Mumificante do tecido pulpar.	UND	MAQUIRA	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
83	GLUTARALDEIDO COM 5LT: Desinfetante Glutaron 2% 32 Dias 5L	GALÃO	RIOQUIMICA	80	R\$ 65,44	R\$ 5.235,20
84	GRAU CIRURGICO 50 X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 50mm X 100m; Tamanho: 50mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	CIEX	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
86	GRAU CIRURGICO 100X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 100mm X 100m; Tamanho: 100mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado;	PCT	CIEX	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 13/16
R\$ 560,00
R\$ 340,00
R\$ 550,00
Comissão de Licitação

	Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.					
87	GRAU CIRURGICO 100X200 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 100mm X 200m; Tamanho: 100mm X 200m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	CIEX	100	RS 118,00	RS 11.800,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE DE 13G+PASTA CATALIZADORA 11G: Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g; 1 bloco de mistura. Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C é de fácil mistura;	CX	MAQUIRA	40	RS 21,00	RS 840,00
90	IODOFÓRMIO: 1 frasco com 10g;	UND	BIODINAMICA	40	RS 26,00	RS 1.040,00
91	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Ionômero de vidro fotopolimerizável. PÓ+LIQUIDO. Propriedades físico-químicas e mecânicas. Resistência a flexão. Resistência a compressão.	KIT	SDI	100	RS 73,00	RS 7.300,00
94	LIMA HEDSTRON 1ª E 2ª SÉRIE: Lima manual de Aço inoxidável; Secção transversal em forma de "gota". Com stops de silicone. Orifício de segurança no cabo de plástico; Ponta inativa.	CX	DENTSPLY	12	RS 15,00	RS 180,00
95	LIMA TIPO K FILE E K FLEX 1ª E 2ª SÉRIE 25MM E 31MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.	CX	DENTSPLY	12	RS 15,00	RS 180,00
98	ÓXIDO DE ZINCO DE 50G: Efeito isolante; Possui contração mínima; Ótimo vedamento marginal; Efeito anódino;	VD	MAQUIRA	100	RS 4,50	RS 450,00
99	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO: para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilico 96º e Água Deionizada.	UND	MAQUIRA	40	RS 8,00	RS 320,00
101	PEDRA ARKANSÁ: Pedra de Arkansas para Desgaste FG; Formato: Tronco-Cônico; RPM: 7.000 a 10.000; Dimensões: 2,5x6mm.	UND	MK LIFE	20	RS 15,72	RS 314,40
102	PEDRA POMES: 100G: Pó extra fino. Abrasivo. Embalagem com 100g.	FR	MAQUIRA	150	RS 3,40	RS 510,00
104	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO SUJO/LIMPO; Porta Algodão Limpo e Servido Plástico; Tamanho: 8 x 10cm;	UND	MAQUIRA	20	RS 45,00	RS 900,00
105	PORTA AMÁLGAMA: Utilizado como auxílio no preparo do canal cavitário; Indicado para uso somente no transporte e na inserção do amálgama na cavidade dentária; Esterilizável em Autoclave a 121°C;	UND	MAQUIRA	30	RS 9,99	RS 299,70
106	POTE DAPPEN: Pote Dappen Plástico Color Autoclavável : Possui duas cavidades para as manipulações. Altura: 3cm. Concavidade superior: 2,5cm - capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior: 2cm - capacidade máxima 2ml.	UND	AAF	30	RS 3,30	RS 99,00
107	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML: Contendo sais de flúor, tinol, álcool etílico, ácidos inorgânicos e água destilada, frasco com 30ml	FR	SSPLUS	40	RS 23,41	RS 936,40
108	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL: Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	UND	FGM	40	RS 5,50	RS 220,00
109	SODA CLORADA DE 2,5%; A base de Hipoclorito de Sódio Solução a 2,5%. Frasco c/1 Litro.	LT	RIOQUIMICA	30	RS 8,30	RS 249,00
111	TAÇA PARA PROFILÁXIA: Para Profilaxia em geral e polimento.; Rotação máxima: 10.000 rpm;	CX	AAF	100	RS 0,98	RS 98,00
112	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO C/12: * 6mm;	CX	MAQUIRA	50	RS 6,50	RS 325,00
113	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO C/150: Embalagem com 150 unidades de 4mm x 170mm;	CX	MAQUIRA	50	RS 7,80	RS 390,00
116	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR 10ML; VERNIZ CAVITÁRIO VARNAL 10ML; COMPOSTO POR SOLUÇÃO RESINOSA INSOLÚVEL NO MEIO BUCAL.	UND	AAF	50	RS 8,50	RS 425,00

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 19/17
Comissão de Licitação

117	GRAU CIRURGICO ENVELOPE COM 200UN: Papel grau cirurgico de alta qualidade, resistente e permeável ao vapor;	UND	CIEX	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
118	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ESMALTE/DENTINA DIVERSAS CORES 4GR; consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	MAQUIRA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
121	FIO DENTAL 500 METROS: Embalagem com 500m	UND	IODONTOSUL	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
122	REVELADOR: Embalagem com 500ml; Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.	UND	KODAK	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
123	HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML: Frasco c/10ml. Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso altamente seguro; Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.	UND	MAQUIRA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
125	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Embalagem com 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g. Composição: Pó - Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio; Resina - Epóxi.	UND	AAF	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
127	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 3/8 20MM: Corpo da agulha: Triangular corte convencional (curved cutting); Ponta da agulha: Ponta cortante de forma piramidal; Curvatura da agulha: 3/8 de círculo; Comprimento da agulha: 20mm; Composição do fio: Monofilamento de Nylon;	UND	MEDIX	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
129	CUBETA DE BORRACHA GRANDE; Cuba flexível. Resistente e maleável. Capacidade: 500ml.	UND	OGP	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
130	ESPATULA PLASTICA PARA GESSO E ALGINATO: Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos.	UND	OGP	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
131	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PLASTICO C/ 2 UND (TAMANHO 1 AO 8); O material empregado nas Moldeiras é especialmente resistente à esterilização em autoclave e aos esforços ocorridos durante a moldagem;	UND	MAC	150	R\$ 67,25	R\$ 10.087,50
Total - R\$: 197.178,70 (cento e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)						

Prefeitura de Brejão,
Fl. nº 1918
Comissão de Licitação

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração, ou tabela oficial.
- 5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura contratual.
- 5.4. Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovação pela contratada.
- 5.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Finanças e demais Unidades Administrativas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para devido parecer.
- 5.6. Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento dos serviços será adotada por índices oficiais aplicado a especificidade do objeto.

1.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da presente licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 1989
Comissão de Licitação

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como iniciar.

7.2. Os serviços, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificado pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.3. Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo do fornecimento praticado no mercado.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pela Contratante.

9.1.3. Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas no termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas.

9.1.4. Submeter as decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

- 9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.7. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, no prazo fixado pela fiscalização, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.9. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 9.1.10. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica nos serviços, observando as práticas de boa execução, de acordo com as características especificadas.
- 9.1.11. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, devidamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços que dependam da fiscalização.
- 9.1.12. Fiscalizar a qualidade dos serviços, e acompanhamento e destinação dos documentos que se fizer necessários.
- 9.1.13. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura do Município de Brejão, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.2.4. A Administração reserva o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.2.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria responsável.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 137 e 138da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa.

11.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

11.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

11.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

11.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

11.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de



caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

11.6. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Conforme disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, ocorrendo à conta do Município a respectiva despesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2. Na esteira do § 1º, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 03 de maio de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

COM REP MACIEL
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por COM
REP MACIEL CAVALCANTI

LTDA:00956869000104 Dados: 2024.05.07 10:40:37 -03'00'

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04

Neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti
Portadora da Carteira de Identidade nº. 1760539 - SDSPE e CPF/MF sob o nº 274.002.554-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome: _____
CPF/MF n°: _____

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.n° 1923
[Handwritten Signature]
Comissão de Licitação